

Anexo II

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO – TelecomFoz

O presente Instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicações - SCM, Prestação de Serviço de Conexão à Internet – SCI, Serviço de Valor Agregado - SVA, Termo de Responsabilidade e demais documentos correlatos.

Este documento define as características técnicas dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, operados predominantemente via tecnologia **FTTH (Fiber To The Home)** através de rede **GPON**, garantindo a entrega do sinal via fibra óptica até as dependências do **CONTRATANTE**.

1. Trata-se de serviço que disponibiliza o acesso pela **Contratante** à rede mundial de computadores (INTERNET), utilizando infraestrutura disponibilizada pela **Contratada**.
2. Este serviço se destina exclusivamente ao uso privado e interno pela **Contratante**, sendo vedada a redistribuição, revenda, compartilhamento ou cessão do serviço para terceiros ou externamente às dependências da **Contratante**.
3. A Infraestrutura de conectividade composta de fibras ópticas entre as dependências da **Contratada** e da **Contratante** (FTTH –*Fiber To The Home*) é de propriedade da Contratada.
4. O fornecimento do serviço se dará exclusivamente em uma porta Ethernet RJ-45 de um equipamento ONT (*Optical Network Terminal*) da tecnologia GPON fornecido pela **Contratada** instalado nas dependências da **Contratante**.
5. Não há garantias de qualidade, velocidade de acesso ou cobertura para as conexões sem-fio (Wi-Fi), caso essa função esteja presente e habilitada no ONT.
6. Atribuição pela **Contratada** de apenas uma conexão PPPoE por contrato/equipamento ONT, não sendo permitidas conexões simultâneas.
7. Será designado pela **Contratada** um endereço IPv4 privado e compartilhado (RFC 6598), por meio da tecnologia CGNAT (*Carrier Grade Network Address Translation*).
8. A função de servidor de dados de qualquer espécie, inclusive servidores Web, FTP, SMTP, POP3, servidores de rede ponto-a-ponto e quaisquer aplicações que utilizem conexões entrantes configurados na rede da **Contratante** não é suportado por este serviço.
9. O serviço ofertado não suporta aplicações que necessitem de mapeamento de portas TCP/UDP entre o endereço IPv4 público compartilhado via CGNAT e o endereço IPv4 privado fornecido ao cliente. Entre as aplicações não suportadas são alguns

Este documento está registrado sob o número 0230570, Livro B-1831 Folha 032 no cartório de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas localizado no município de Foz do Iguaçu-PR.

modelos de DVR (*Digital Video Recorder*) de sistemas de vigilância e VPNs (*Virtual Private Networks*) IPSec. Para estes casos, propõe-se a adoção de aplicações compatíveis com o protocolo IPv6 ou contratação de um serviço específico para este fim.

10. Tendo em vista que as velocidades ofertadas ultrapassam os 100Mbps, sendo este o limite físico das redes LAN tradicionais e também poderão não ser atingidas tais velocidades com qualidade e constância via redes sem fio (Wi-fi). O Contratante se compromete a realizar as certificações de velocidade sempre que requisitado seguindo parâmetros técnicos adequados como: Utilização de cabeamento e conexão GigaLan (/1000Mbps), o dispositivo utilizado deve estar equipado de placa de rede GigaLan (/1000Mbps) para que tenha capacidade de atingir a velocidade nominal contratada, não havendo responsabilidade ou ônus para a Contratada na falta de tais condições adequadas.

11. Será designado pela **Contratada** um endereço IPv6 público e dinâmico;

12. Será concedido acesso ao servidor DNS recursivo da **Contratada** para a **Contratante**. Qualquer alteração deste recurso sem motivação técnica por parte da **Contratante** compromete a qualidade e a própria prestação do serviço.

13. O serviço será disponibilizado através de fornecimento de equipamento de acesso ONT nas dependências da **Contratante**, sob o regime de comodato e com as seguintes características:

I. Equipamento configurado em modo roteador com a função de NAT habilitada e com DHCP Server habilitado para distribuição dinâmica de endereços IP privados (RFC 1918) para rede interna da **Contratante**.

II. Equipamento com desempenho de roteamento adequado para até 30 dispositivos simultâneos.

III. Número máximo de 2.000 (dois mil) sessões UDP e TCP somadas.

IV. Equipamento com administração remota e configuração de responsabilidade única e exclusiva da **Contratada**.

14. O serviço será prestado com a utilização obrigatória do equipamento ONT fornecido pela **Contratada**, não sendo permitida a conexão de qualquer outro equipamento diretamente na fibra óptica. Os equipamentos da **Contratante**, tais como switches, roteadores Wi-Fi e computadores deverão ser instalados após o ONT.

15. A **Contratada** possui serviços com velocidades SIMÉTRICAS e ASSIMÉTRICAS de *download* e *upload*.

16. A velocidade de *download* contratada pode ser diferente da velocidade de *upload* no mesmo pacote, de acordo com a descrição de cada plano, que estará devidamente sinalizado no Termo de Adesão (online ou impresso). A **Contratada**, por sua vez, utilizará todos os meios técnicos e comercialmente viáveis para garantir a velocidade do

serviço contratado nos padrões e limites estabelecidos pela regulamentação vigente da Anatel.

17. A categoria de planos híbridos consiste em links de Internet com velocidades de *download* diferente da velocidade de *upload*, caracterizando desta forma um plano ASSIMÉTRICO.

18. Os planos de velocidade assimétrica possuem a função de disponibilizar valores de *download* acima de 500mbps para clientes que necessitam de intenso tráfego de *download*. Este procedimento é possível realizando a diminuição da taxa de *upload* para que sejam respeitadas as limitações da rede GPON e assim possibilitando a entrega de velocidade de download maiores que os planos simétricos.

19. As demais características de autenticação, fornecimento e viabilidade técnica dos planos híbridos seguem alinhadas aos itens 1.1 a 1.17 deste documento.

20. A velocidade disponibilizada na interface é nominal e pode sofrer variações em decorrência de fatores tecnológicos e outros alheios à **Contratada**.

I. Os parâmetros da oferta, incluindo velocidade de conexão, cumprem os quesitos de qualidade definidos na regulamentação específica expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o Serviço de Comunicação Multimídia– SCM;

II. Fatores externos que podem interferir na velocidade de conexão: quantidade de dispositivos conectados, acesso a redes congestionadas de terceiros, destino na Internet, servidor e sítio (página) acessado, quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso, número de portas utilizadas por suas aplicações, funcionamento e qualidade da rede interna e equipamentos da **Contratante**.

21. A experiência de uso do serviço está condicionada às características dos equipamentos e terminais de propriedade da **Contratante**, devendo estes apresentar compatibilidade para o atributo velocidade de conexão.

22. As características técnicas do serviço não contemplam quaisquer itens promocionais.

Foz do Iguaçu, 27 de abril de 2026.

ASSINATURA:

PRESTADORA:

CNPJ:

TELECOM LTDA

54.298.541/0001-77